ATA Nº 25

Aos quinze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, pelas onze horas, reuniu na sua sede social, sita na Rua Ferro de Engomar, Eco Parque do Relvão, 2140-671 Carregueira, Concelho da Chamusca e Freguesia da Carregueira, o Conselho de Administração da sociedade RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A., com o capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), pessoa coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha e com o número único de identificação NIPC 515332607 (a "Sociedade" ou "RSTJ").

A presente reunião foi convocada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, através de convocatória enviada no dia nove de novembro de dois mil e vinte um, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 - Designação do membro do CA que substitui o Presidente do CA nas suas faltas ou impedimentos nos termos do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos (para conhecimento)

Ponto 2 - Delegação de competências no Presidente do Conselho de Administração no âmbito dos procedimentos do Código dos Contratos Públicos (para deliberação)

Ponto 3 – Aprovação das condições de contratação e de designação de Diretor Geral

Ponto 4 - Aprovação da procuração a conceder poderes ao Diretor Geral para os efeitos do determinado na alínea c) e d) do artigo 24.º dos Estatutos (para deliberação)

Ponto 5 - Aprovação da procuração a conceder poderes ao Diretor Geral para os efeitos de solicitação de registo criminal da RSTJ (para deliberação)

Ponto 6 – Empreitada de Construção do Sistema de Segurança Contra Risco de Incêndio e Rede de Água do Serviço de Incêndio - Pedido de Prorrogação de Prazo de Execução

Ponto 7 – Informação sobre a situação financeira atual (para conhecimento)

Ponto 8 - Despachos exarados pelo Assessor da Administração, no exercício dos poderes delegados pela procuração emitida em 05 de fevereiro de 2021, conjugada com a delegação de competências deliberada em reunião do C.A. realizada no dia 29 de janeiro de 2021 (para ratificação)

Encontravam-se presentes todos os membros do Conselho de Administração, designadamente o Município Chamusca, representado por Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado; o Município de Torres Novas, representado por Elvira Maria Machado da Cruz Sequeira e o Município da Golegã, representado por António Carlos da Costa Camilo.

Sendo onze horas e verificando-se a existência de quórum, o Senhor Presidente do Conselho de Administração declarou aberta a reunião e questionou se alguém pretendia usar da palavra antes da ordem do dia.

Não havendo manifestações, foi dado início, pelo senhor Presidente, à ordem de trabalhos, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

Ponto 1 -Designação do membro do CA que substitui o Presidente do CA nas suas faltas ou impedimentos nos termos do n.º 2 do artigo 22.º dos estatutos;

O Senhor Presidente do Conselho de Administração informou os presentes que, de acordo com o determinado n.º 2 do artigo 22.º dos estatutos, designou como seu substituto legal, nas suas faltas e impedimentos, o vogal António Carlos da Costa Camilo.

Deliberado tomar conhecimento.

Ponto 2 - Delegação de competências no Presidente do Conselho de Administração no âmbito dos procedimentos do Código dos Contratos Públicos

Pelo Presidente do Conselho de Administração, em relação a este assunto, foi presente a seguinte proposta:

Considerando que:

a) O Código dos Contratos Públicos (CCP) determina que o início do procedimento de contratação começa com a decisão de contratar, que cabe ao órgão competente para autorizar a despesa (artigo 36º do CCP).

b) No mesmo sentido determina o artigo 73º do mesmo CCP, que o ato de adjudicação compete ao órgão competente para a decisão de contratar.

c) No pacto social da RSTJ, a decisão de contratar cabe ao seu Conselho de Administração, nos termos previstos para a vinculação da empresa, sem prejuízo dos poderes delegados que venham a ser delegados no Diretor Geral.

d) Muitas vezes, os prazos dos procedimentos de contratação pública, nomeadamente, a decisão de contratar e de adjudicar, não se coadunam com a periocidade das reuniões do Conselho de Administração, tendo como consequência o arrastar de processos de decisão, que afetam negativamente a prossecução dos objetivos da Sociedade.

Propõe-se que:

O Conselho de Administração, no uso das competências definidas no n.º 3 do artigo 21º dos estatutos da RSTJ, delegue no Presidente do mesmo os poderes para a decisão de contratar, aprovar as peças de procedimento e decisão de adjudicação, bem como de todos os demais atos necessários, no âmbito dos procedimentos de ajuste direto, consulta prévia e concursos públicos previstos no Código dos Contratos Públicos até ao montante de € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros).

Todos os atos praticados pelo Presidente do Conselho de Administração no âmbito dos procedimentos de contratação pública devem ser presentes na primeira reunião deste órgão, que se realize após a prática do ato, para conhecimento dos mesmos.

Analisada a proposta apresentada, foi deliberado por unanimidade, aprovar a mesma e delegar as competências, nos termos nela indicada, no Sr. Presidente do Conselho de Administração.

Ponto 3 – Aprovação das condições de contratação e de designação de Diretor Geral

Do Presidente do Conselho de Administração foi presente a seguinte proposta:

Considerando que:

a) Se encontra vago o cargo de diretor-geral, importando proceder à nomeação do respetivo titular, a fim de garantir o normal e eficaz funcionamento da sociedade.

b) Foram diligenciados os procedimentos adequados de seleção para provimento do lugar.

c) O Assessor, Joel Nunes Marques, tem assumido com diligência e por solicitação do Conselho de Administração muitas das competências cometidas ao Diretor Geral.

d) O ora indicado detém os requisitos para o cargo e possui a competência técnica, aptidão, experiência profissional adequadas ao exercício das funções.

Assim, tenho a honra de propor ao Conselho de Administração que:

Designe, no uso das competências e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da RSTJ, Joel Nunes Marques, para o cargo de Diretor-Geral.

Analisada a mesma e não havendo qualquer pedido de intervenção sobre este assunto, deliberou-se, por unanimidade, designar Joel Nunes Marques como Diretor Geral da RSTJ.

Ponto 4 - Aprovação da procuração a conceder poderes ao Diretor Geral, Joel Nunes Marques, para os efeitos do determinado na alínea c) e d) do artigo 24.º dos estatutos

Pelo Senhor Presidente do CA foi presente a seguinte proposta de procuração a atribuir poderes ao Diretor Geral, Joel Nunes Marques, nos termos da alínea c) do artigo 24º dos estatutos:

PROCURAÇÃO

RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S. A. contribuinte fiscal n.º 515 332 607, com sede na Rua Ferro de Engomar, Eco Parque do Relvão, 2140-671 Carregueira, neste ato representada por Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, divorciado, portador do cartão de cidadão número 10594530 7ZW4, com o número de identificação fiscal 207250413, residente na Rua Direita de S. Pedro, 229, 2.º esquerdo Chamusca, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e António Carlos da Costa Camilo, portador do cartão de cidadão número 08332975 7ZX3, com o número de identificação fiscal 107501970, residente na Urbanização Casal das Flores, Lote 2 – 2.º Direito Trás, 2150-137 Golegã, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, ambos com poderes para o ato, constituem seu bastante procurador Joel Nunes Marques, divorciado, portador do cartão de cidadão número 11545615 5ZX5, com o número de identificação fiscal 202937593, residente na Rua Bairro das Coutadas, n.º 8, Carregueira, concelho da Chamusca, conferindo-lhe poderes para, por conta da mandante:

1 - Abrir ou fechar contas em quaisquer bancos e outras instituições de crédito em nome da mandante, movimentar essas contas através de quaisquer meios, nomeadamente, dar ordens para transferências bancárias, efetuar levantamentos de quaisquer montantes, e de uma forma geral fazer e assinar tudo o que venha a ser necessário para movimentar por crédito ou débito qualquer conta bancária da Empresa mandante, com a assinatura conjunta de um dos elementos do Conselho de Administração;

2 - Requisitar e levantar livros de cheques, requisitar extratos de contas bancárias à ordem ou a prazo, efetuar depósitos;

3 - Aceitar, sacar, endossar ou garantir quaisquer letras e livranças e implementar o respetivo procedimento por falta de pagamento, com a assinatura conjunta de um dos elementos do Conselho de Administração;

4 - Autorizar a realização de despesas até ao montante de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros) para a aquisição de bens e serviços e até ao montante de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros) para a realização de empreitadas que se mostrem necessários para o normal desenvolvimento da atividade da Empresa;

5 - Representar a mandante junto de quaisquer autoridades;

6 - Assinar e subscrever os documentos necessários à participação da mandante em concursos públicos de qualquer natureza, prestar as garantias adicionais ou cauções que venham a ser requeridas para esse efeito e assinar em nome da suprarreferida Empresa outorgante qualquer contrato, conjuntamente com um dos elementos do Conselho de Administração;

7 - Assinar em nome da Empresa outorgante quaisquer contratos vinculando a mandante, nomeadamente, contratos de trabalho, de prestação de serviços de qualquer natureza, incluindo contratos de fornecimento de água, eletricidade, gás e telefone, aluguer, compra e venda, seguros e ainda quaisquer outros contratos;

8 - Receber das seguradoras todas as indemnizações que venham a ser devidas à suprarreferida Empresa outorgante, assinando todos os documentos necessários e dar quitação;

9 – Exercer o poder disciplinar sobre assalariados da Empresa, nos termos legalmente previstos;

10 – Exercer os poderes relativos à organização técnico-administrativa da empresa e as normas de funcionamento interno e demais funções de gestão de recursos humanos, designadamente, em matéria de pessoal e da sua remuneração, previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º dos estatutos da sociedade;

11 - Assinar em nome da Empresa outorgante contratos de locação financeira, conjuntamente com um dos elementos do Conselho de Administração;

12 - Representar a Empresa outorgante junto de quaisquer entidades públicas ou privadas;

13 - Representar a Empresa outorgante em qualquer tribunal, em qualquer processo de qualquer natureza, confessando, desistindo da Ação ou contestação e efetuando transações, substabelecendo estes poderes a um advogado;

14 - Pedir a inscrição, alteração, anulação ou cancelamento de quaisquer atos sujeitos a registo, efetuando declarações adicionais caso necessário, perante quaisquer autoridades competentes, nomeadamente, perante as Conservatórias do Registo Comercial, Conservatórias do Registo Predial, Conservatórias do Registo Automóvel ou quaisquer outras, solicitando o registo e depósitos que possam ser necessários para a proteção da propriedade industrial da Empresa outorgante apresentando o pedido e assinando tudo o que seja necessário para a proteção dos direitos e interesses da supra referida Empresa outorgante;

15 - Pedir, reclamar, contestar ou recorrer de qualquer forma legal, perante quaisquer serviços da Administração Pública, Repartições Públicas de qualquer natureza, incluindo Contribuições e Impostos, Alfândegas e quaisquer autoridades aduaneiras e perante quaisquer outras entidades, relativamente a quaisquer impostos, direitos, licenças ou outras e prestar declarações, solicitar a sua alteração, correção, anulação ou cancelamento, assinando e praticando tudo o que possa ser necessário para o efeito;

16 - Efetuar os pagamentos necessários à gestão corrente da mandante;

17 - Representar a mandante perante quaisquer Câmaras Municipais, podendo apresentar projetos de construção, planos e cálculos, prestar declarações, pagar impostos e licenças, solicitar inspeções e licenciamento de obras e licenças de habitação, assim como solicitar quaisquer outras Licenças que a Empresa outorgante deva obter de qualquer Câmara Municipal para o funcionamento da sua atividade, assinando e requerendo tudo aquilo que possa ser necessário;

18 - Reclamar e receber do Estado e das Autoridades Locais ou de entidades concessionárias, e de quaisquer entidades comerciais, quer empresas quer individuais, todos os bens e valores a que a Empresa outorgante possa ter direito, dando quitação assinando os recibos correspondentes;

19 - Em geral, praticar todos os atos que possam ser necessários para a gestão e para a defesa dos direitos da Empresa outorgante, promovendo, requerendo e assinando tudo o que possa ser necessário, promovendo e procedendo aos processos administrativos competentes ou outros processos, perante quaisquer serviços públicos;

20 - Preparar o Orçamento Anual, o Plano de Investimentos e o Relatório Anual, bem como elaborar o relatório das atividades desenvolvidas.

Analisada a mesma e não havendo qualquer pedido de intervenção sobre este assunto, foi o mesmo colocado à votação tendo sido aprovada, por unanimidade, a outorga da procuração a procuração para os fins supramencionados em abono de Joel Nunes Marques.

Ponto 5 - Aprovação da procuração a conceder poderes ao Diretor Geral para os efeitos de solicitação de registo criminal da RSTJ (para deliberação)

Pelo Senhor Presidente do CA foi presente uma proposta de procuração a atribuir poderes ao Diretor Geral, Joel Nunes Marques:

PROCURAÇÃO

RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S. A. contribuinte fiscal n.º 515 332 607, com sede na Rua Ferro de Engomar, Eco Parque do Relvão, 2140-671 Carregueira, neste ato representada por Paulo Jorge Mira

Lucas Cegonho Queimado, divorciado, portador do cartão de cidadão número 10594530 7ZW4, com o número de identificação fiscal 207250413, residente na Rua Direita de S. Pedro, 229, 2.º esquerdo Chamusca, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e António Carlos da Costa Camilo, portador do cartão de cidadão número 08332975 7ZX3, com o número de identificação fiscal 107501970, residente na Urbanização Casal das Flores, Lote 2 – 2.º Direito Trás, 2150-137 Golegã, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, ambos com poderes para o ato, constituem seu bastante procurador Joel Nunes Marques, divorciado, portador do cartão de cidadão número 11545615 5ZX5, com o número de identificação fiscal 202937593, residente na Rua Bairro das Coutadas, n.º 8, Carregueira, concelho da Chamusca, conferindo-lhe poderes para, por conta da mandante, requerer e levantar o Certificado de Registo Criminal desta sociedade, para efeitos de contratação pública.

Analisada a mesma e não havendo qualquer pedido de intervenção sobre este assunto, foi o mesmo colocado à votação tendo sido aprovada, por unanimidade, a outorga da procuração a procuração para efeitos de solicitação de registo criminal da sociedade em abono de Joel Nunes Marques.

Ponto 6 – Empreitada de Construção do Sistema de Segurança Contra Risco de Incêndio e Rede de Água do Serviço de Incêndio - Pedido de Prorrogação de Prazo de Execução

Pelo Assessor da Administração, Joel Nunes Marques, foi presente a seguinte proposta:

Considerando que:

a) Em 19.04.2021 foi celebrado entre o RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S.A. e a empresa Pinto & Cruz – Energia e Sistemas, S.A., o contrato da Empreitada de Construção do Sistema de Segurança Contra Risco de Incêndio e Rede de Água do Serviço de Incêndio.

b) O prazo de execução da empreitada era de 150 dias a contar da data da consignação e cumpridos os formalismos para o seu início, prevendo-se a conclusão da mesma em 29.10.2021.

c) Por ofício de 07.10.2021, entrado, via e-mail, na RSTJ em 12/10/2021, a adjudicatária vem requerer uma prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada de 47 dias, a título gracioso. (cfr. Anexo 1).

d) Alega o adjudicatário a falta de mão de obra disponível e a alteração de prazos de entrega de equipamentos críticos para o desenvolvimento da empreitada para tal requerimento.

e) A informação da Fiscalização de Obra, datada de 27.10.2021, dá parecer favorável ao enquadramento das alegações da adjudicatária, enquanto alteração anormal e imprevisível das condições. sendo competência do Dono da Obra a aceitação do pedido de prorrogação em causa imputável ao empreiteiro e o entendimento de ser ou não aplicável multa contratual.

f) Entende a informação supracitada que a concessão de uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, é compatível com o interesse público de boa conclusão dessa empreitada, existindo razões substantivas

que, não obstante, serem imputáveis ao empreiteiro, merecem ser atendidas face ao enquadramento atual.

g) Nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, decorre que em prorrogação de prazo devida a factos imputáveis ao empreiteiro, este não tem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação de prazo, se encontra em vigor.

Tendo em conta os fundamentos expostos e a informação da fiscalização de obra, propõe-se ao Conselho de Administração que:

- Defira o pedido e conceda uma prorrogação de prazo, a título gracioso, de 47 dias, não aplicando qualquer multa contratual e sem direito a revisão de preços, sendo o novo prazo para receção provisória da empreitada o dia 15.12.2021.

Analisada a mesma e não havendo qualquer pedido de intervenção sobre este assunto, deliberou-se, por unanimidade, conceder uma prorrogação de prazo de execução da empreitada, a título gracioso, de 47 dias, nos termos da proposta.

Ponto 7 – Informação sobre a situação financeira atual

O Presidente do Conselho de Administração apresentou a informação e documentação financeira de suporte ao ponto.

Deliberado tomar conhecimento.

Ponto 8 - Despachos exarados pelo Assessor da Administração, no exercício dos poderes delegados pela procuração emitida em 05 de fevereiro de 2021, conjugada com a delegação de competências deliberada em reunião do C.A. realizada no dia 29 de janeiro de 2021

O Presidente do Conselho de Administração deu a conhecimento o Despacho n.º 48/2021/AA, exarado por Joel Nunes Marques, Assessor da Administração, em 29 de outubro de 2021.

Deliberado tomar conhecimento.

Verificando estar concluída a ordem de trabalhos e não havendo nada mais a tratar foi encerrada a reunião pelas doze horas e trinta minutos, tendo de imediato sido lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros do conselho de administração presentes.

O Presidente do Conselho de Administração

O Vogal do Conselho de Administração

Elvira Maria Machado da Cruz Seixas

O Vogal do Conselho de Administração